

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1012, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1017

Autoriza o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a ausentar-se do País.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Raimundo Nonato Pires dos Santos, a ausentar-se do País em visita oficial ao Japão e a Cuba, no período compreendido entre 25 de novembro a 12 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, aos 24 dias do mês de novembro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
1º Secretário

Deputado **JOAQUIM BALDUÍNO**
2º Secretário